TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção (**GRUPO 4 - Ata de Registro de Preços para Materiais de Pintura e Instalações Hidrossanitárias Complementares)**, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista do estado, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua comparação objetiva entre os fornecedores.

2. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhadas na planilha anexada a este Termo de Referência, a qual integra este instrumento para todos os fins, constituindo parâmetro para a apresentação das propostas e para a futura execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os quantitativos indicados neste termo possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades dos órgãos e entidades participantes, no histórico de consumo das contratações anteriores e nas projeções de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a existência de quantitativos registrados não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições de acordo com sua efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento dos órgãos e entidades contratantes do Poder

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

Executivo do Estado de Sergipe, relativas aos exercícios financeiros abrangidos pela vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Caberá a cada órgão ou entidade contratante verificar previamente a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros suficientes para suportar as despesas decorrentes das contratações que vierem a realizar com fundamento na Ata de Registro de Preços.

3. DAS COTAS RESERVADAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

3.1. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 8.747/2020, quando cabível, será destinada cota reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens divisíveis, conforme discriminado na planilha de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência.

3.2. A participação na cota reservada será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Estado de Sergipe, observadas as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 8.747/2020 e demais normas aplicáveis.

3.3. Não havendo licitante vencedor para a cota reservada, ou não sendo possível a sua contratação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que este aceite fornecer o objeto pelo mesmo preço registrado para a cota principal, preservadas as demais condições da proposta vencedora.

3.4. Na hipótese prevista no item anterior, caso o vencedor da cota principal não aceite o fornecimento da cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do primeiro colocado da cota principal e atendam às condições de habilitação exigidas.

3.5. Quando uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora tanto da cota principal quanto da cota reservada de determinado item, a contratação será formalizada considerando o menor preço registrado, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A Administração observará, durante a execução da Ata de Registro de Preços, a prioridade de

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

aquisição da cota reservada, até o limite do quantitativo a ela destinado, resguardadas as hipóteses de impossibilidade de fornecimento ou de outras situações devidamente justificadas que recomendem procedimento diverso, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

4. DA JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de construção e manutenção destinados à execução de serviços de pequenos reparos nas edificações utilizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

4.2. A adequada disponibilidade desses materiais constitui requisito essencial para a preservação do patrimônio público, garantindo que os imóveis públicos permaneçam em condições satisfatórias de segurança, funcionalidade, salubridade, acessibilidade e habitabilidade, proporcionando ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

4.3. Considerando que os imóveis públicos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, das intempéries e do envelhecimento de seus sistemas construtivos, a manutenção predial demanda mecanismos de atendimento compatíveis com a diversidade e a complexidade das intervenções necessárias. Nesse contexto, a estratégia de manutenção da Administração compreende a disponibilização de instrumentos distintos e complementares, destinados ao atendimento de diferentes naturezas de demanda.

4.3.1 De um lado, faz-se necessária a disponibilização de materiais de construção e manutenção, por meio do Sistema de Registro de Preços, para viabilizar a execução de reparos, intervenções de menor complexidade e demais serviços que possam ser realizados diretamente pelos órgãos, por equipes próprias ou por contratações específicas de mão de obra. De outro, permanece necessária a existência de instrumentos contratuais destinados à execução de serviços de manutenção predial de maior complexidade, envolvendo mão de obra especializada, planejamento, gestão e execução integrada dos serviços.

4.3.2 A adoção de instrumentos complementares permite que cada necessidade seja atendida de acordo com suas características técnicas e operacionais. Enquanto a Ata de Registro de Preços assegura disponibilidade e flexibilidade para aquisição parcelada dos materiais necessários às intervenções rotineiras, as contratações de manutenção predial atendem às demandas que, em razão de sua complexidade, especialização ou escopo, exigem a mobilização estruturada de empresa especializada para

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

execução dos serviços.

4.3.3 Dessa forma, a presente contratação integra a estratégia de preservação e conservação do patrimônio imobiliário estadual, contribuindo para o atendimento célere das necessidades de pequenos reparos, para a redução da deterioração das edificações e para a mitigação da ocorrência de intervenções emergenciais, que, em regra, tendem a apresentar maior custo e menor eficiência para a Administração Pública.

4.4 Neste sentido, chegou-se à conclusão que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para satisfazer a necessidade apontada, por possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva dos órgãos e entidades participantes, sem a necessidade de formação de grandes estoques, proporcionando maior eficiência logística, racionalização dos recursos públicos, economia de escala, ampliação da competitividade e maior flexibilidade na gestão do abastecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, observando integralmente os princípios, regras e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles aplicáveis às contratações de bens comuns e às licitações destinadas à constituição de Atas de Registro de Preços.

5.2. A licitação observará, ainda, a legislação complementar aplicável, especialmente:

I – a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;

II – a Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, no que concerne às políticas de incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado de Sergipe, quando aplicável;

III – as demais normas federais e estaduais pertinentes às licitações, aos contratos administrativos, ao Sistema de Registro de Preços e à gestão das contratações públicas.

5.3. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

Estadual, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a melhoria da gestão patrimonial e para a execução eficiente das atividades de pequenos reparos desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Sergipe, consoante disposição contida no PCCA, acessível através do link: https://sistema.comprasnet.se.gov.br/i2gov/PlanoAnual.aspx?link=PCQDcftphtSoNO7y3fDzQfibit9h17UTqe1ah%2bblh7B0jQctjImJ%2bQ%3d%3d

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de Pregão na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

6.2. O pregoeiro adotará o critério de julgamento por item, tendo em vista a diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação, cujas características técnicas, aplicações, fabricantes e mercados fornecedores podem variar, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos de qualidade, às unidades de fornecimento e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem especificações incompatíveis com o objeto licitado ou que não atendam às exigências do Edital.

6.4. Sem prejuízo das demais disposições editalícias, destacam-se, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.4.1. Para efeito de comprovação da qualificação exigida no tópico anterior, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento de objeto compatível em característica, quantidade e prazo de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total do objeto.

6.4.2. A comprovação prevista no item anterior poderá ser realizada mediante o somatório de diferentes

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

atestados, desde que os fornecimentos comprovados sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O resultado da presente licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, da qual constarão os preços registrados, os fornecedores classificados – quando for o caso – as condições de fornecimento, os quantitativos estimados e as demais disposições necessárias à futura execução das contratações, observando-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

7.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que observados os limites legais, a justificativa formal da necessidade, e a manutenção da vantajosidade econômica.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes da licitação, observadas as respectivas necessidades administrativas, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata.

7.7. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação (adesão à Ata de Registro de Preços) poderá ser admitida, desde que haja anuência do órgão gerenciador,

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

concordância do fornecedor registrado e demonstração da vantagem para a Administração, observadas as condições, os limites quantitativos e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual vigente.

7.8. As adesões por órgãos ou entidades não participantes não poderão comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes nem prejudicar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador avaliar previamente a disponibilidade dos quantitativos registrados e a capacidade de atendimento do fornecedor.

7.9. A gestão da Ata de Registro de Preços competirá ao órgão gerenciador – GERSEP, com apoio técnico da GERENGE, que exercerão as atribuições de acompanhamento, controle, gerenciamento das adesões, monitoramento da execução e adoção das medidas administrativas necessárias à adequada operacionalização do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo das competências dos órgãos participantes e dos respectivos fiscais e gestores das contratações decorrentes.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, contendo a especificação dos materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução da contratação.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância superveniente que justifique a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo previsto e que a prorrogação não decorra de fato imputável à CONTRATADA.

8.3.1. A solicitação deverá indicar as razões do pedido, o período adicional necessário e apresentar, quando cabível, os documentos comprobatórios da ocorrência alegada.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

8.3.2. A eventual prorrogação dependerá de análise e anuência expressa da Administração, considerando a justificativa apresentada, a manutenção do interesse público e a inexistência de prejuízo à continuidade das atividades do órgão ou entidade contratante.

8.3.3. A solicitação de prorrogação não suspende nem interrompe automaticamente o prazo originalmente estabelecido, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao seu cumprimento até que haja manifestação expressa da Administração.

8.3.4. A indisponibilidade ou insuficiência de estoque da CONTRATADA, isoladamente considerada, não constituirá motivo automático para a prorrogação do prazo de entrega, devendo eventual situação excepcional ser analisada pela Administração à luz das circunstâncias concretas e das obrigações assumidas.

8.4. As entregas deverão ser efetuadas, conforme indicado em cada solicitação de fornecimento, nos almoxarifados ou locais previamente designados pelos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços, localizados no Município de Aracaju/SE, incluindo, dentre outros:

I – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE;

II – Defensoria Pública do Estado de Sergipe – DPE/SE;

III – Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE;

IV – Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

VI – Secretaria de Estado da Saúde – SES;

VII – Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

VIII – demais órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

8.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte, identificados quanto à marca, fabricante, lote, quando aplicável, e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de outros documentos exigidos pela legislação ou por este Termo de Referência.

8.6. Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelos riscos de perdas e danos, até o efetivo recebimento.

Do Recebimento Provisório

8.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação fiscal apresentada.

8.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade técnica e atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.10. Após o recebimento provisório, a Administração promoverá a inspeção quantitativa e qualitativa dos materiais, dispondo do prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificar:

I – conformidade das especificações técnicas;

II – compatibilidade entre os produtos entregues e aqueles constantes da proposta vencedora;

III – integridade física dos materiais;

IV – atendimento às normas técnicas aplicáveis;

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

V – existência de defeitos aparentes, vícios de fabricação ou divergências quantitativas.

Do Recebimento Definitivo

8.11. Constatado o atendimento integral das exigências contratuais, o recebimento definitivo será formalizado mediante termo, certificado, atesto na Nota Fiscal ou outro documento equivalente emitido pelo fiscal ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da inspeção prevista no item anterior.

8.12. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração notificará formalmente a CONTRATADA para promover a substituição, complementação ou correção dos materiais rejeitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificado e fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13. Os materiais recusados deverão ser retirados pela CONTRATADA às suas expensas, quando solicitado pela Administração, sendo vedada sua reincorporação ao fornecimento sem a prévia regularização das inconformidades apontadas.

8.14. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto ou desconformidade com as especificações técnicas, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e na legislação civil pertinente.

Da Conformidade Técnica dos Materiais

8.15. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, e atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.16. Os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de certificação e avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como às demais regulamentações técnicas aplicáveis a cada material.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

8.17. Sempre que exigido pela legislação específica ou pelas especificações do item, os materiais deverão possuir certificação compulsória, selo de conformidade, laudos, certificados ou documentação técnica emitidos por organismos acreditados, devendo tais documentos ser apresentados à Administração quando solicitados.

8.18. A Administração poderá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, realizar diligências, inspeções, ensaios laboratoriais ou solicitar documentação complementar destinada à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

8.19. O aceite definitivo dos materiais não impede que, posteriormente, sejam identificados vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas, hipótese em que a CONTRATADA permanecerá obrigada à substituição dos produtos e à reparação dos prejuízos eventualmente causados, na forma da legislação aplicável.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística (SECLOG) será a UNIDADE GERENCIADORA da Ata de Registro de Preços (ARP), por meio de sua Gerência de Registro de Preços-GERSEP, que atuará conforme as competências definidas no Decreto nº 285/2023.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE – ou seja, órgãos e entidades anuentes da Ata de Registro de Preços:

I – emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, contendo as informações necessárias à execução da contratação;

II – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente suas obrigações, informando os locais de entrega dos objetos diretamente à contratada, mediante solicitação expedida com essa finalidade.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

III – receber, conferir, fiscalizar e atestar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços;

IV – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação;

V – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da contratação, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VI – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação exigida;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – aplicar, no âmbito das atribuições inerentes à gerenciadora da ata – SECLOG – as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;

X – zelar pela boa gestão dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, observando os limites autorizados e a disponibilidade orçamentária.

XI – Designar um representante responsável pelo recebimento e aferição do fiel cumprimento das diretrizes dispostas neste termo de referência.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto licitado, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas, modelos e características constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência;

II – garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios, avarias ou imperfeições, observando as normas técnicas expedidas pela ABNT, as certificações exigidas pelo INMETRO e demais regulamentos aplicáveis;

III – assegurar a qualidade técnica, o desempenho, a durabilidade e a segurança dos materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por sua conformidade durante todo o período de garantia legal e contratual;

IV – substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados, defeituosos, danificados, fora das especificações ou que apresentem vícios aparentes ou ocultos;

V – responder integralmente pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, e da legislação civil pertinente;

VI – arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;

VIII – indicar, formalmente, preposto, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução das contratações, atuando como responsável pelo acompanhamento das entregas, solução

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

de pendências e atendimento às solicitações dos fiscais e gestores;

IX – atender prontamente às determinações da fiscalização, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

X – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso na entrega dos materiais;

XI – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

XII – observar integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução da contratação.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GERENCIADORA (SECLOG)

12.1. Compete à Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I – realizar os procedimentos necessários à condução da licitação e à formalização da Ata de Registro de Preços;

II – consolidar as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, promovendo a adequada gestão dos quantitativos registrados;

III – gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

IV – convocar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e adotar as providências administrativas necessárias à sua formalização;

V – acompanhar a manutenção das condições gerais de execução da Ata, promovendo as medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;

VI – deliberar sobre pedidos de revisão, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento de registro de preços e demais pleitos relacionados à gestão da Ata, observada a legislação vigente;

VII – analisar e autorizar, quando cabível, a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual;

VIII – manter registro atualizado da utilização dos quantitativos registrados pelos órgãos participantes e das eventuais adesões autorizadas;

IX – prestar orientações aos órgãos participantes quanto à correta utilização da Ata de Registro de Preços e à observância dos procedimentos administrativos pertinentes;

X – adotar as providências necessárias à aplicação das medidas administrativas relacionadas exclusivamente à gestão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competência dos órgãos contratantes quanto à fiscalização, ao recebimento do objeto e à gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes deles decorrentes.

12.2. A atuação da SECLOG como órgão gerenciador não substitui as atribuições dos órgãos e entidades contratantes quanto ao acompanhamento da execução das contratações, ao recebimento dos materiais, à fiscalização da execução, à aplicação de penalidades decorrentes do inadimplemento contratual e à realização dos respectivos pagamentos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista que o fornecimento dos materiais deverá ser executado diretamente pela empresa contratada, responsável pela

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

qualidade, conformidade técnica, garantia dos produtos e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

13.2. Não caracteriza subcontratação a contratação de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias ou instrumentais à entrega dos materiais, tais como transporte, frete, seguro, armazenagem, carga, descarga ou outras atividades logísticas, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução da contratação.

13.3. Em nenhuma hipótese a utilização de terceiros para atividades acessórias implicará transferência de responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pelas garantias legais e contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.4. O descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão da contratação, quando caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas.

14. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus substitutos formalmente designados pela autoridade competente de cada órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução da contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, adotar as providências necessárias à regular execução do objeto e promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA, observadas as atribuições definidas na legislação e na regulamentação aplicável.

14.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

14.4. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:

I – solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, certificados de conformidade, laudos, catálogos e demais informações relacionadas aos materiais fornecidos;

II – realizar inspeções, diligências e verificações nos produtos entregues;

III – rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas ou às normas aplicáveis;

IV – determinar a substituição de materiais defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as exigências da contratação;

V – registrar ocorrências, expedir notificações e recomendar a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso à documentação pertinente e adotar, no prazo fixado pela Administração, as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

14.6. A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da contratação, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

14.7. As ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou nos instrumentos oficiais de acompanhamento contratual, servindo de fundamento para eventual aplicação de sanções, concessão de prazos para regularização ou adoção de outras providências administrativas.

14.8. Sempre que constatado descumprimento das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal deverão adotar as medidas cabíveis para resguardar o interesse público, observando o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

14.9. O licitante ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

14.10. Constatadas irregularidades, falhas ou descumprimentos, os fiscais deverão registrar a ocorrência em relatório próprio e comunicar, de forma imediata, à unidade responsável pela gestão da ata e à empresa contratada, a fim de que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis, inclusive substituição do item, sem ônus para a Administração.

14.11. O resultado das verificações deverá ser formalizado em relatório técnico circunstanciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da constatação do fato ou da realização da vistoria, contendo, no mínimo:

I – identificação do(s) item(ns) verificado(s);

II – data, local e responsáveis pela fiscalização;

III – descrição das condições observadas;

IV – eventual classificação qualitativa (péssimo, regular, bom ou excelente);

V – ocorrências registradas e medidas sugeridas ou adotadas;

VI – manifestação quanto à aceitação ou rejeição do fornecimento/serviço.

14.12. A ausência de envio do relatório não impede a apuração de eventual descumprimento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo órgão ou entidade anuente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal, acompanhada da

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

15.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal e da autorização da despesa pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Para fins de liquidação da despesa, serão verificados:

I – o recebimento definitivo dos materiais;

II – a conformidade da Nota Fiscal/Fatura com a contratação realizada;

III – a inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa;

IV – a manutenção das condições de habilitação cuja verificação seja exigida pela legislação.

15.4. Quando houver mais de uma fonte de recursos no pedido de fornecimento, deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Nota de Empenho.

15.5. Na Nota Fiscal deverá constar o nome do respectivo Órgão ou Entidade que tenha anuído à Ata de Registro de Preço, seu endereço, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o número da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, e o número da agência e da conta-corrente da empresa contratada.

15.6. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou irregularidade na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração durante o período de suspensão motivado pela CONTRATADA.

15.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

Administração Pública do Estado de Sergipe.

15.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

15.9. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento.

15.10. Dos pagamentos devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, observadas as hipóteses de imunidade, isenção ou dispensa de retenção devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

15.11. O pagamento efetuado pela Administração não exime a CONTRATADA de responder por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades dos materiais fornecidos ou demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação civil e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Nos termos do art. 164, da Lei 14.133/21, caberá ao condutor do certame – agente de contratação ou pregoeiro – decidir sobre aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos apresentados pelos licitantes.

Aracaju, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SANTANA SANTOS

Gerente de Serviços de Engenharia – GERENGE

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

EMANUELA TAVARES SAMPAIO

Diretora de Planejamento das Contratações - DIPLAC

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

17. ANEXO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O objeto da presente licitação é composto por 30 (trinta) itens, acompanhados, cada um deles, das respectivas especificações, unidade de medida, cotas principal e reservada (quando for o caso), e quantitativos anuais estimados, assim discriminados:

GRUPO 4 - Ata de Registro de Preços para Materiais de Pintura e Instalações Hidrossanitárias Complementares

Item	Código Igesp	Descrição Simples	Valor Médio (R$)	Valor Mediano (R$)	Quantidade estimada	Valor total estimado
1	96305-4	Tinta Acrílica 18L (Branca)	135,18	120	956	129.232,10
2	96305-4	Tinta Acrílica 18L (Branca)	135,18	120	308	41.635,44
3	25870-9	Rolo para Pintura 23cm	23,2	23,67	742	17.214,40
4	94198-0	Trincha Média	5,95	5,45	639	3.802,05
5	183058-9	Lixa de Papel Grão 100	1,24	1,15	3050	3.782,00
6	148348-0	Lixa de Papel Grão 120	1,84	2,08	2935	5.400,40
7	163786-0	Fita Adesiva Marrom 48mm	5,57	4,98	1904	10.605,28
8	176629-5	Caixa d'água 500L	278,43	277,92	419	116.662,20

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

9	176629-5	Caixa d'água 500L	278,43	277,92	136	37.866,48
10	96490-5	Caixa d'água 1.000L	450,89	471,83	390	175.847,10
11	96490-5	Caixa d'água 1.000L	450,89	471,83	125	56.361,25
12	289721-0	Caixa d'água 2.000L	1.254,54	1.319,90	224	281.017,00
13	289721-0	Caixa d'água 2.000L	1.254,54	1.319,90	68	85.308,72
14	174928-5	Caixa d'água 5.000L	2.421,70	2.545,91	127	307.555,90
15	174928-5	Caixa d'água 5.000L	2.421,70	2.545,91	37	89.602,90
16	237422-6	Torneira Boia 1/2"	16,65	15	613	10.206,45
17	100462-0	Engate Rápido Latão 40cm	69,5	67,11	1424	98.968,00
18	219117-2	Papeleira Inox	29,37	30,9	2031	59.650,47
19	152642-1	Dispenser Papel Toalha Inox	155,42	165,9	1837	285.506,50
20	152642-1	Dispenser Papel Toalha Inox	155,42	165,9	604	93.873,68
21	113445-0	Suporte Toalha Aço Inox	122,24	119,9	897	109.649,30
22	199731-9	Ducha Higiênica Flexível 1,0m	64,98	65	1221	79.340,58

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

23	363395-0	Torneira Lavatório 1/2"	49,22	49	1476	72.648,72
24	274695-6	Torneira Parede Balcão	60,25	56,45	1116	67.239,00
25	112589-3	Torneira Uso Geral/Cozinha	83,16	94,59	999	83.076,84
26	222304-0	Torneira Mesa Balcão	74,3	79,9	854	63.452,20
27	468082-0	Tinta Acrílica Vermelha 18L	209,03	101,99	564	117.892,90
28	468082-0	Tinta Acrílica Vermelha 18L	209,03	101,99	184	38.461,52
29	468083-9	Tinta Acrílica Cinza 18L	163,6	188,9	777	127.117,20
30	468083-9	Tinta Acrílica Cinza 18L	163,6	188,9	250	40.900,00
TOTAL ESTIMADO						**2.709.877,00**

Este documento foi assinado via DocFlow por EMANUELA TAVARES SAMPAIO e Leandro de Santana Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W6NN-KOKW-MHWH-5AI3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- EMANUELA TAVARES SAMPAIO ***10627*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 21/09/2026 12:21:18 (Docflow)
- Leandro de Santana Santos ***38620*** GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 21/09/2026 12:30:43 (Docflow)